



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 3 (três) postos de Motorista de Gerência – Serviço de Não Consultoria.

Modalidade licitatória: Pregão Eletrônico.

Unidade Administrativa: Unidade de Gestão de Projetos – UGP.

Órgão: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de 3 (três) postos de Motorista de Gerência, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável, para atender às necessidades da Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), responsável pela gestão do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES.

1.2 A contratação possui natureza continuada, por se destinar ao atendimento de necessidade permanente da Administração, podendo sua vigência ultrapassar um exercício financeiro e ser prorrogada sucessivamente, desde que demonstradas a vantajosidade, a continuidade da necessidade, a existência de créditos orçamentários e o adequado desempenho da contratada, observado o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições de financiamento do Programa.

2. DO QUANTITATIVO DO SERVIÇO

2.1 O procedimento licitatório será realizado em lote único, composto por 3 (três) postos de Motorista de Gerência, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	Nº DE POSTOS	PRAZO CONTRATUAL (EM MESES)
01	Prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de Motorista de Gerência	03	12

2.2 O agrupamento dos 3 (três) postos de Motorista de Gerência em lote único justifica-se pela homogeneidade dos serviços, pela identidade dos requisitos técnicos e operacionais e pela necessidade de coordenação uniforme das atividades, que serão executadas em benefício da mesma unidade administrativa.

2.2.1 A contratação conjunta permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela gestão dos empregados, pelo controle de jornada, pela cobertura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

de ausências, pela disponibilização de substitutos e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais, evitando a multiplicação de estruturas administrativas e de fiscalização para serviços de idêntica natureza.

2.2.2 Considerando o reduzido quantitativo de postos, o parcelamento poderá acarretar duplicação de custos de gestão e fiscalização e perda de potencial economia de escala, sem representar necessariamente ampliação efetiva da competitividade. A opção pelo lote único deverá ser corroborada pela análise de mercado e pelas informações constantes dos estudos técnicos preliminares, demonstrando-se sua adequação econômica e a inexistência de restrição injustificada à participação de licitantes.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Para enfrentar os desafios do sistema prisional e fortalecer as políticas de reinserção social, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), estruturou o Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, com foco em ações destinadas à qualificação da gestão, à ampliação da infraestrutura e ao fortalecimento das políticas de reinserção social, inclusive por meio de formação educacional e profissional, criação de oportunidades de trabalho, acompanhamento de egressos e modernização dos processos de gestão.

3.2 Com este propósito, o Estado do Espírito Santo formalizou contrato de financiamento junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) como o meio para execução das ações selecionadas e que podem levar o sistema prisional capixaba a alcançar níveis desejados, preconizados pela legislação em vigor. O Programa é o primeiro desenhado no âmbito de uma Linha de Crédito Condicional (CCLIP BR-O0011) do Banco orientada ao financiamento da Segurança Cidadã no Brasil.

3.3 Em consonância com as cláusulas pactuadas no Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o Governo do Estado do Espírito Santo instituiu a Unidade de Gestão de Projetos – UGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.034/2023 e do Decreto nº 5.243-R, de 05 de dezembro de 2022.

3.4 A Unidade de Gestão de Projetos – UGP é responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações do Programa e é integrada por equipe multidisciplinar, sob a coordenação da SEJUS, contando com estrutura própria inserida na organização da Pasta, além de consultores individuais e prestadores de serviços necessários à execução das ações programáticas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

3.5 Essa estrutura básica é composta por um Coordenador-Geral da UGP, três Coordenações, três Gerências, pontos focais de apoio à gestão e Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria nº 200-R, de 1º de fevereiro de 2023, editada pelo Secretário de Estado da Justiça.

3.6 No escopo do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo – MODERNIZA-ES, há quatro componentes, a saber:

- I - Fortalecimento dos programas de reinserção social;
- II - Modernização da gestão e da tecnologia;
- III - Melhoria da infraestrutura penitenciária;
- IV - Administração do programa.

3.7 Dentre as diversas ações que serão desenvolvidas, encontram-se atividades que exigem efetivo exercício de atribuições em estabelecimentos penais, com visitas periódicas em unidades prisionais, seja para a verificação de condições estruturais, de funcionamento e de operações, seja para as atividades de supervisão e acompanhamento da execução dos projetos, em todo o território do Estado do Espírito Santo.

3.8 Dentre outras, destacam-se como relevantes as seguintes ações do programa:

- I - Construção de dois CIR (estabelecimentos penais mistos constituídos por uma unidade fechada e uma semiaberta) que atendam aos padrões mínimos para a ressocialização, nos municípios de Cachoeiro de Itapemirim e Linhares;
- II - Adequação dos equipamentos de energia, água e saneamento (microusinas fotovoltaicas, sistemas de captação de água, estações de tratamento de esgoto) em centros penitenciários para o uso e gestão racional desses recursos; construção de infraestruturas para serviços de alimentação e lavanderia, visando à eficiência e à sustentabilidade nesses serviços;
- III - Sistema integrado de gestão de informações de infratores (computadores, software); uma central de monitoramento eletrônico (incluindo pulseiras *Radio Frequency Identification*, câmeras de Circuito Fechado, Sistema de Internet of Things e scanners corporais) e solução de cibersegurança para proteger os sistemas e dispositivos inteligentes;
- IV - Aquisição e instalação de equipamentos (como computadores, câmeras, equipamentos de gravação e armazenamento de dados) e sistemas de videoconferência



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

(para realização de audiências em tribunais, assistência médica, formação educacional e visitas familiares).

3.9 Essas atividades exigirão a presença física dos servidores da UGP e dos consultores contratados no estabelecimento penal em todas as etapas de execução do projeto: desde o levantamento de necessidades até o acompanhamento da execução do objeto dos serviços ou da instalação de equipamentos.

3.10 Assim, no âmbito das rotinas funcionais dos componentes da UGP/SEJUS, é habitual a realização de deslocamentos e viagens por todo o território do Estado do Espírito Santo, razão pela qual será necessária a utilização de veículos, com os respectivos motoristas, para o acompanhamento das ações e projetos executados nas unidades e demais instalações vinculadas ao sistema prisional capixaba.

3.11 Para operar os veículos locados ou os veículos de frota própria colocados à disposição da UGP, mostra-se necessária a contratação de motoristas. Trata-se de atividade material acessória, instrumental e complementar às competências legais da unidade administrativa, passível de execução indireta, sem transferência à contratada de competência decisória ou de função típica de Estado e sem formação de vínculo ou subordinação direta entre os empregados da contratada e a Administração, observados o art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas estaduais aplicáveis.

3.12 Considerando o prazo remanescente de execução do MODERNIZA-ES e a necessidade de preservar flexibilidade administrativa e orçamentária, fixa-se a vigência inicial do contrato em 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, quando vantajosas e necessárias, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas estaduais e no Contrato de Empréstimo nº 5155/OC-BR.

3.13 O certame enquadra-se em Licitação Pública Nacional, na modalidade Pregão Eletrônico, em razão da presença dos requisitos autorizadores, por se tratar de serviço comum.

3.14 A presente contratação encontra-se fundamentada, ainda, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do processo administrativo correspondente, no qual estão demonstradas a necessidade da contratação, a avaliação das alternativas disponíveis, a definição da solução adotada, a justificativa dos quantitativos, a análise do parcelamento e os demais elementos de planejamento exigidos pela legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

3.14.1 O Estudo Técnico Preliminar constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e complementa a fundamentação técnica e econômica apresentada neste Termo de Referência, devendo ser observado naquilo que não contrariar as especificações e condições expressamente estabelecidas para o objeto.

3.15 Justifica-se, portanto, o interesse público na contratação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O objeto caracteriza-se como serviço comum e contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo cabível a adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as regras do instrumento convocatório.

4.2 Por se tratar de contratação vinculada ao Programa financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, deverão ser observados o Contrato de Empréstimo e Garantia nº 5155/OC-BR, as políticas e procedimentos de aquisições aplicáveis ao financiamento e, quando cabível, o disposto no art. 1º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Sem prejuízo das normas específicas do financiamento, a contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento, contratação de serviços contínuos, gestão, fiscalização, responsabilidade, repactuação, pagamento, sanções e extinção contratual, bem como os Decretos Estaduais nº 5.352-R/2023 e nº 5.545-R/2023 e demais normas estaduais aplicáveis.

4.4 A execução do objeto deverá observar, no que aplicável, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Federal nº 13.103/2015, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e o instrumento coletivo de trabalho vigente e aplicável à categoria profissional.

4.5 O tratamento de dados pessoais dos empregados alocados na execução contratual deverá observar os princípios e as regras da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e minimização.

4.6 A aplicação do instrumento coletivo de trabalho restringe-se às obrigações efetivamente incidentes sobre a relação de emprego e sobre os custos da contratação, não vinculando a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Administração a disposições incompatíveis com a legislação de contratações públicas ou estranhas ao objeto contratual.

4.7 O julgamento do certame ocorrerá pelo critério de menor preço global do lote, apurado exclusivamente sobre o componente ordinário e fixo da contratação, correspondente à disponibilização dos 3 (três) postos de serviço pelo período contratual, não sendo computado, para fins de classificação das propostas e disputa de lances, o valor estimado das despesas eventuais previstas no Anexo I-B.

4.7.1 As despesas eventuais não constituirão objeto de competição autônoma entre os licitantes. Seus valores serão apurados conforme metodologia e fórmulas previstas neste Termo de Referência, a partir dos parâmetros econômicos constantes da proposta vencedora, quando aplicáveis.

4.7.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante adoção do modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas no edital e na regulamentação aplicável. A adoção desse modo de disputa justifica-se pela natureza comum e padronizada dos serviços, cujas condições de execução e requisitos de qualificação são objetivamente definidos, permitindo a comparação das propostas exclusivamente pelo componente ordinário e fixo da contratação. O procedimento busca ampliar a competitividade, proporcionar transparência à disputa e favorecer a obtenção do menor preço para o lote.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e terá início no dia subsequente ao da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável à sua eficácia, sem prejuízo das demais publicações exigidas pelas normas estaduais e pelo regime de financiamento.

5.2 A prorrogação poderá ser admitida, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da necessidade, demonstração da vantajosidade, avaliação do desempenho da contratada, existência de créditos orçamentários e autorização da autoridade competente.

5.3 A vigência total da contratação poderá alcançar o limite máximo legal aplicável aos serviços contínuos, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

eventual limitação decorrente do prazo de execução do MODERNIZA-ES, da disponibilidade de recursos do financiamento ou de outra fonte orçamentária que venha a custear a contratação.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser implantados e iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, a qual somente poderá ser emitida após o atendimento dos requisitos de eficácia do contrato.

6.2 O serviço está previsto para ser executado na base da Unidade de Gestão de Projetos da Secretaria de Estado da Justiça, com endereço à Rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, salas 1701/1702, Enseada do Suá, Vitória/ES.

6.3 A critério da contratante, poderá ocorrer deslocamento em todo o território do Estado do Espírito Santo.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

7.1 O contrato contemplará, em lote único, a disponibilização de 3 (três) postos de serviços continuados de Motorista de Gerência, com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. Para fins de composição dos custos trabalhistas, será utilizada a função denominada Motorista de Diretoria/Gerência no instrumento coletivo adotado como referência pela Administração, abaixo indicada.

7.2 Será adotada, como referência para os custos e direitos trabalhistas, a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027, registro MTE ES000241/2025, celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDEPRES, CNPJ nº 02.480.908/0001-75, e o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIRODOVIÁRIOS/ES, CNPJ nº 28.161.925/0001-33, em conjunto com o TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027, registro MTE ES000333/2026, firmado pelas mesmas entidades sindicais. A CCT possui vigência de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027, e o Termo Aditivo, de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027. Nos termos da Cláusula Quadragésima Quinta da CCT e da Cláusula Quadragésima Sexta do Termo Aditivo, o Município de Vitória/ES integra expressamente a base territorial do SINDIRODOVIÁRIOS/ES. Os instrumentos coletivos serão observados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

naquilo que for efetivamente aplicável à função de Motorista de Diretoria/Gerência e compatível com a legislação vigente, sem transferir à CONTRATANTE obrigações próprias da empregadora. Novo instrumento coletivo aplicável à categoria produzirá os efeitos econômicos cabíveis mediante o procedimento de repactuação previsto neste Termo de Referência.

7.3 A jornada ordinária dos postos será de 40 (quarenta) horas semanais, em regra distribuídas em 5 (cinco) dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, com jornada diária de 8 (oito) horas e intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, sem prejuízo das adequações de horário necessárias à execução do objeto, desde que respeitados os limites legais e convencionais.

7.4 Em condições ordinárias, os serviços serão prestados das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) hora para repouso e alimentação.

7.5 **As necessidades operacionais poderão exigir alteração dos horários de início e término da jornada. Essas alterações deverão ser comunicadas à CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, com a antecedência possível, cabendo exclusivamente à empregadora organizar a escala e orientar seus empregados. Em situações urgentes e imprevisíveis, a comunicação poderá ocorrer de forma imediata, assegurados, em qualquer hipótese, os limites de jornada, os intervalos, os repousos e os demais direitos previstos na legislação e no instrumento coletivo aplicável. É vedada a subordinação direta dos empregados da CONTRATADA aos agentes da CONTRATANTE.**

7.6 A prestação de serviços fora do horário ordinário, inclusive em finais de semana e feriados, somente poderá ocorrer mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE dirigida à CONTRATADA ou ao seu preposto, observados os limites legais e convencionais de jornada e a excepcionalidade das horas extraordinárias.

7.7 A CONTRATADA deverá manter controle idôneo, individualizado e auditável da jornada de seus empregados, inclusive durante viagens e deslocamentos a serviço. A indicação de “viagem a serviço” não substitui o registro dos horários de início, término, intervalos e demais ocorrências quando o controle de jornada for legalmente exigível, inclusive para viabilizar o controle de jornada e o eventual pagamento de serviço extraordinário.

7.8 **A compensação de jornada ou a adoção de banco de horas somente poderá ocorrer quando houver instrumento coletivo válido e aplicável que expressamente autorize o regime, observados os limites legais, a rastreabilidade dos créditos e débitos de horas e a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela gestão da jornada. A mera previsão da possibilidade de celebração de acordo coletivo não será considerada autorização**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

automática para implantação de banco de horas.

7.9 Na inexistência de regime de compensação válido ou quando a compensação não for juridicamente possível, as horas excedentes à jornada normal deverão ser remuneradas como extraordinárias, conforme os percentuais previstos no instrumento coletivo aplicável e a efetiva jornada registrada.

7.9.1 O trabalho realizado entre 22h00 e 05h00 será remunerado com o adicional noturno previsto no instrumento coletivo aplicável, atualmente fixado em 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal. O adicional noturno não se confunde com hora extraordinária; quando houver concomitância dos fatos geradores, deverão ser observadas as regras legais e convencionais pertinentes.

7.10 O controle do cumprimento da carga horária, a gestão de escalas e a substituição de empregados nas hipóteses de ausência, afastamento, férias ou qualquer outra ocorrência serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, de modo a assegurar a continuidade dos postos contratados.

7.11 Eventuais compensações de faltas, atrasos ou alterações de escala serão administradas exclusivamente pela CONTRATADA, na condição de empregadora, observadas a legislação trabalhista e o instrumento coletivo aplicável, vedada a ingerência da CONTRATANTE na gestão individual dos empregados.

7.12 Em razão das características específicas da prestação, a CONTRATADA deverá adotar, para os empregados alocados nos postos, salário-base correspondente ao piso normativo da função de Motorista de Diretoria/Gerência previsto no instrumento coletivo aplicável, acrescido de 20% (vinte por cento). Esse acréscimo integra o salário-base para os efeitos legais pertinentes e não poderá absorver ou substituir horas extras, adicional noturno, diárias, benefícios ou quaisquer outras parcelas legal ou convencionalmente devidas.

7.13 A fixação de salário-base em patamar 20% (vinte por cento) superior ao piso normativo possui caráter excepcional e fundamenta-se nas especificidades da execução contratual, especialmente nos seguintes fatores:

7.13.1. A necessidade de flexibilidade operacional dos horários, decorrente de deslocamentos, missões externas e atividades do MODERNIZA-ES, que reduz a previsibilidade ordinária da rotina de trabalho, sem afastar a observância dos limites legais de jornada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

7.13.2. A necessidade de estabilidade da equipe e redução da rotatividade, considerando que os motoristas poderão ter acesso, no exercício regular das atribuições, a agendas, trajetos, documentos e informações funcionais sensíveis ou estratégicas relacionadas à execução do Programa e ao sistema prisional, devendo preservar sigilo e confidencialidade.

7.13.3. O maior grau de responsabilidade e exposição operacional decorrente dos deslocamentos frequentes e do acesso a unidades prisionais e demais instalações vinculadas à SEJUS, circunstâncias que justificam remuneração diferenciada, sem caracterização automática de adicional de risco, periculosidade ou insalubridade.

7.14 A adoção de remuneração superior ao piso normativo encontra precedente no âmbito da Administração Estadual, inclusive em contratação analisada pela Procuradoria-Geral do Estado no Despacho PGE/PCA nº 1340/2021, proferido no processo nº 2020-3ZP02, sem prejuízo da necessidade de demonstração contemporânea da adequação econômica do percentual adotado.

7.15 Ao apreciar situação semelhante praticada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – SESP, a Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Despacho PGE/PCA nº 1340/2021, no processo nº 2020-3ZP02, registrou a possibilidade excepcional de estipulação de remuneração acima do piso normativo, desde que tecnicamente justificada e compatível com o mercado, com referência à jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

No item 18.3 do caso então examinado, definiu-se salário mínimo dos empregados da contratada acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto em convenção ou acordo coletivo, tendo o órgão apresentado justificativas para essa previsão.

Quanto a essa opção, importante notar que o Tribunal de Contas da União admite de forma excepcional a definição no edital de salários acima dos pisos da categoria, quando o objeto contratual, por sua complexidade, demanda ser executado por mão-de-obra mais qualificada, o que deve estar apoiado em fundamentada justificativa técnica, com a avaliação dos reflexos financeiros, conforme se extrai do trecho do Acórdão 2758/2018:

"O argumento do Senado Federal de que haveria necessidade de que os serviços fossem executados por profissionais melhor qualificados, dada a localização na qual são prestados – Senado Federal –, palco de diversos eventos nacionais e internacionais e que recebe diariamente autoridades de outros órgãos e países, não justifica a estipulação de salários mínimos com essa discrepância. Seria necessário demonstrar, com base em pesquisa de mercado de serviços com tarefas exercidas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

em condições similares, que a complexidade das tarefas envolvidas requer um pagamento superior ao mínimo. Não basta a alegação geral de que é necessária mão de obra mais qualificada. É preciso consignar, com clareza, as atividades que seriam, efetivamente, mais complexas do que aquelas comumente oferecidas pelo mercado, a fim de justificar a elevação dos salários paradigma para a contratação. Uma vez caracterizada a complexidade dos serviços demandados, o órgão também precisa fundamentar os reflexos financeiros dessa complexidade nos salários a serem pagos. Para tanto, é necessário realizar pesquisa de mercado levando-se em consideração condições semelhantes de contratação."

Assim, verifica-se, sob o aspecto formal, a existência de justificativa para definição da referida remuneração acima do piso da categoria, não cabendo a esta Consultoria avaliar o seu mérito, por não ter natureza jurídica, mas somente alertar ao Órgão consulente quanto à necessidade de certificar-se de que são suficientes a demonstrar a excepcionalidade e, sob o aspecto econômico, que o valor mínimo exigido é compatível com os preços praticados no mercado (Recomendação 22).

7.16 O acréscimo de 20% (vinte por cento) deverá ser identificado de forma autônoma na Planilha de Custos e Formação de Preços e considerado na base de cálculo das parcelas que legalmente incidirem sobre o salário, vedada sua utilização para compensar direitos trabalhistas ou convencionais de natureza distinta.

7.17 A Administração deverá verificar, na fase de planejamento e de julgamento da proposta, se o salário-base exigido, a composição dos encargos e os demais custos trabalhistas são compatíveis com o instrumento coletivo vigente e com os preços de mercado, promovendo os ajustes necessários caso sobrevenha alteração normativa ou coletiva antes da contratação.

8. DAS QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A) DAS QUALIFICAÇÕES:

8.1 O motorista contratado pela contratada deverá possuir, no mínimo:

- a) ensino médio completo;
- b) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior, válida e compatível com os veículos a serem conduzidos;
- c) possuir, na CNH, a anotação de exercício de atividade remunerada – EAR, quando exigível pela legislação de trânsito;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

- d) disponibilidade para viajar;
- e) apresentar comprovante de regularidade da CNH, demonstrando que o direito de dirigir não se encontra suspenso ou cassado;
- f) apresentar certidão de antecedentes criminais quando necessária ao credenciamento e ao acesso a unidades prisionais, observados a finalidade, a proporcionalidade e os requisitos de proteção de dados pessoais;
- g) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO com indicação de aptidão para o exercício da função, emitido nos termos da legislação de saúde e segurança do trabalho, vedada a exigência de diagnóstico ou de informação clínica desnecessária à fiscalização contratual;
- h) **A documentação comprobatória das qualificações deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes da alocação do profissional no posto, em meio físico ou eletrônico aceito pela fiscalização, limitando-se os dados pessoais ao estritamente necessário para a execução e fiscalização do contrato.**

B) DAS ATRIBUIÇÕES:

8.2 O motorista da contratada deverá executar as seguintes atribuições:

- a) dirigir automóveis oficiais no interesse do serviço público;
- b) dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito bem como todas as regras de trânsito;
- c) transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;
- d) dirigir com cautela e moderação, atendendo aos preceitos das orientações de direção defensiva;
- e) garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- f) executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos, correspondências, volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços;
- g) zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de utensílios, de documentos, e outros transportados;
- h) atender à legislação, usando o cinto de segurança, exigindo que os passageiros também usem o cinto e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- i) zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- j) verificar o estado dos pneus, os níveis de lubrificantes, de combustível e de água;
- k) verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições;
- l) comunicar eventuais falhas do veículo para o responsável da contratante;
- m) vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- n) providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- o) manter o veículo limpo (internamente e externamente), conduzindo-o ao local indicado



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

- pela contratante para a sua higienização;
- p) executar e auxiliar no processo de carga e descarga de bagagens, materiais e demais encomendas contidas nos veículos oficiais;
 - q) manter sigilo absoluto das informações que cheguem ao seu conhecimento em decorrência do serviço;
 - r) cumprir as normas administrativas, de segurança e de acesso vigentes na instituição, bem como executar tarefas eventuais diretamente relacionadas às atribuições de motorista, sempre sob gestão da CONTRATADA e por intermédio do preposto;
 - s) permanecer disponível para a execução das demandas do posto durante a jornada contratada, sob direção e gestão da CONTRATADA;
 - t) responsabilizar-se pela guarda do cartão de abastecimento disponível no veículo;
 - u) executar outras tarefas correlatas à função de motorista, desde que compatíveis com o objeto contratado e comunicadas à CONTRATADA ou ao seu preposto, vedada a atribuição de atividades estranhas à categoria profissional ou a emissão de ordens funcionais diretamente ao empregado pela CONTRATANTE.

9. DO PREÇO, DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE EXECUÇÃO E DAS DESPESAS EVENTUAIS

9.1 No preço mensal do posto de serviço, demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo I-A, deverão estar incluídos todos os custos ordinários e previsíveis necessários à execução do objeto, inclusive salários, acréscimo salarial de 20%, em razão das características específicas da prestação definidas no item 7, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, benefícios previstos no instrumento coletivo aplicável, uniformes, seguro, despesas administrativas, tributos e lucro. As despesas eventuais expressamente previstas no Anexo I-B, tais como diária de pernoite, meia diária, horas extras e adicional noturno, não deverão ser incorporadas ao preço fixo mensal do posto e somente serão pagas quando ocorrer o respectivo fato gerador, observados os limites estimados e a autorização da CONTRATANTE.

9.2 Para a composição e o pagamento das Despesas Eventuais – Anexo I-B, serão observadas as seguintes premissas e condições:

9.2.1 Do auxílio-pernoite e da meia diária:

- a) Nos deslocamentos em que houver efetivo pernoite fora da base de trabalho será devida diária de pernoite no valor previsto na Cláusula 18ª do instrumento coletivo aplicável, atualmente em R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Nos deslocamentos sem pernoite, a distância mínima de 100 km (cem quilômetros) da base de trabalho,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

será devida meia diária, atualmente fixada em R\$ 115,00 (cento e quinze reais). As parcelas não são cumulativas entre si para o mesmo deslocamento, nem com reembolso específico de hospedagem ou alimentação custeados diretamente pela empresa, salvo condição mais favorável expressamente aplicável.

- b) A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, sempre que previsível, o período e o local do deslocamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Situações urgentes ou supervenientes poderão ser comunicadas em prazo inferior, mediante justificativa.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar ao empregado, preferencialmente por depósito em conta bancária ou crédito PIX, os valores necessários às despesas de viagem com antecedência suficiente à realização do deslocamento, sempre que o fato gerador for previamente conhecido.
- d) Somente serão reconhecidas para pagamento as despesas eventuais previamente autorizadas pela CONTRATANTE e efetivamente suportadas pela CONTRATADA em favor do empregado, mediante comprovação idônea do pagamento e do correspondente fato gerador.
- e) Os valores estimados de diária de pernoite e meia diária integrarão apenas a estimativa do valor global da contratação e a reserva contratual para despesas eventuais, não compondo o preço fixo mensal do posto de serviço.
- f) As diárias de pernoite e as meias diárias terão a natureza definida no instrumento coletivo e na legislação aplicável, atualmente de caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração nem constituindo base de cálculo de encargos trabalhistas ou previdenciários, ressalvada alteração legal ou normativa superveniente.
- g) Para fins de estimativa, serão considerados, por posto e por mês, até 6 (seis) eventos de diária de pernoite e até 6 (seis) eventos de meia diária, vedada a cumulação das duas parcelas no mesmo deslocamento, conforme Anexo I-B.
- h) Os quantitativos constantes do Anexo I-B são meramente estimativos e não geram direito a pagamento mínimo, sendo remunerados exclusivamente os eventos efetivamente ocorridos, previamente autorizados e devidamente comprovados. Para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

cada item da cesta de despesas eventuais, a Administração indicará a parcela mínima devida ao empregado, quando definida no instrumento coletivo aplicável, e o valor máximo estimado para fins de planejamento e reserva contratual. **Os valores unitários das despesas eventuais apresentados pela licitante deverão ser calculados mediante aplicação dos mesmos percentuais de encargos sociais, custos indiretos, lucro e tributos utilizados na formação do preço do posto ordinário, quando juridicamente incidentes**, não integrando tais despesas o critério de julgamento do certame. Serão desclassificadas as propostas que adotem parcela trabalhista inferior ao mínimo legal ou convencionalmente devido ou que ultrapassem os limites máximos estabelecidos pela Administração, ressalvada a possibilidade de saneamento de erro material que não altere a substância da proposta.

9.2.2 Das horas extras e do adicional noturno:

- a) Durante a execução contratual poderão ocorrer, em caráter excepcional, horas extraordinárias e trabalho noturno, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e administrados pela CONTRATADA, observados os limites legais, o instrumento coletivo aplicável e, quando existente, regime válido de compensação de jornada.
- b) Para o instrumento coletivo atualmente indicado neste Termo de Referência, as horas extraordinárias serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a hora normal e, quando prestadas aos domingos ou feriados nas condições previstas na CCT, com adicional de 115% (cento e quinze por cento). O trabalho noturno, entre 22h00 e 05h00, será acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, sem prejuízo de instrumento coletivo superveniente aplicável.
- c) Erros de composição da proposta imputáveis à licitante não ensejarão, por si só, majoração do preço contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de repactuação, reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- d) Para fins de estimativa do valor contratual, serão considerados, por posto e por mês, até 20 (vinte) horas extraordinárias com adicional de 75%, 5 (cinco) horas em domingos/feriados com adicional de 115% e 5 (cinco) horas de trabalho noturno,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

conforme Anexo I-B.

- e) **Os quantitativos constantes do Anexo I-B são estimativos e somente serão remunerados quando houver efetiva prestação, autorização e comprovação, não constituindo franquia mínima ou obrigação de consumo pela CONTRATANTE.**
- f) O adicional noturno será calculado sobre a hora normal, no percentual previsto no instrumento coletivo aplicável. Quando a mesma hora de trabalho também caracterizar serviço extraordinário, a composição observará cumulativamente os adicionais juridicamente devidos, conforme a legislação e a norma coletiva.
- g) As horas extraordinárias e o adicional noturno efetivamente pagos deverão constar da folha de pagamento do empregado e integrar as bases de incidência trabalhistas e previdenciárias na forma da legislação aplicável.
- h) A ocorrência de horas extraordinárias ou adicional noturno deverá ser demonstrada em relatório mensal, com indicação do empregado, datas, horários, autorização correspondente e reflexos na folha de pagamento.
- i) A documentação de medição poderá incluir folha de pagamento, registros de jornada e comprovantes de recolhimentos trabalhistas, previdenciários e fundiários, inclusive os documentos emitidos por eSocial, DCTFWeb e FGTS Digital, conforme aplicável e na extensão necessária à fiscalização.

9.2.3 Na composição das Despesas Eventuais, a CONTRATADA deverá utilizar os mesmos percentuais de encargos, custos indiretos, lucro e tributos aplicáveis à proposta, quando juridicamente incidentes sobre a respectiva parcela, vedada a duplicidade de incidências.

9.2.4 As despesas eventuais somente serão reconhecidas quando justificadas, previamente autorizadas pela fiscalização e devidamente comprovadas pela CONTRATADA.

9.2.5 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se despesas eventuais:

- a) diária de pernoite e meia diária previstas no instrumento coletivo aplicável;
- b) horas extraordinárias;
- c) adicional noturno.

9.2.6 As despesas eventuais serão discriminadas separadamente na medição e na Nota Fiscal/Fatura do mês de competência, acompanhadas da memória de cálculo e dos documentos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

comprobatórios. Os respectivos valores unitários **não serão objeto de lance ou de julgamento autônomo**, sendo calculados de forma vinculada aos parâmetros econômicos da proposta vencedora, conforme consta do Anexo I-B, mediante aplicação, quando juridicamente incidentes, dos mesmos percentuais de encargos, custos indiretos, lucro e tributos adotados na composição do preço ordinário do posto, sem prejuízo de posterior repactuação ou reajuste legalmente cabível.

10. DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, para mobilizar a equipe, apresentar a documentação exigida e iniciar a prestação dos serviços.

10.2 O atraso injustificado na implantação ou no início dos serviços caracterizará inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação de multa moratória e das demais sanções previstas no edital e no contrato, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, os limites do art. 156, § 3º, e o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações previstas na minuta contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Recrutar, selecionar, contratar, remunerar, dirigir e administrar os empregados necessários à execução dos serviços, observando as qualificações mínimas previstas neste Termo de Referência;

11.1.2 Promover, às suas expensas, treinamento, orientação e reciclagem dos empregados sempre que necessário à adequada execução do objeto ou quando houver alteração relevante de procedimentos, inclusive por solicitação tecnicamente justificada da fiscalização dirigida ao preposto;

11.1.3 Empregar pessoal devidamente habilitado e em condições de saúde e segurança compatíveis com a função, providenciando exames admissionais, periódicos e demissionais e os demais controles ocupacionais exigidos pela legislação;

11.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

vigente.

11.1.5 Promover a substituição de empregado alocado no contrato quando houver ausência, afastamento ou quando, mediante solicitação fundamentada da fiscalização, sua permanência comprometer a adequada execução do objeto, cabendo exclusivamente à CONTRATADA adotar as providências trabalhistas pertinentes;

11.1.6 Adotar as medidas disciplinares e de gestão de pessoal que entender cabíveis quando houver descumprimento de dever funcional por seus empregados, preservada a continuidade do serviço e vedada a ingerência da CONTRATANTE na relação empregatícia;

11.1.7 Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários até as dependências da contratante, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.

11.1.8 Designar formalmente preposto, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual, receber comunicações, manter contato permanente com a gestão e a fiscalização e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;

11.1.9 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados.

11.1.10 Pagar os salários dos empregados no prazo previsto no instrumento coletivo aplicável, atualmente até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE, e recolher tempestivamente os encargos e contribuições legalmente devidos;

11.1.11 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

11.1.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito;

11.1.13 Assegurar o cumprimento dos horários e das escalas necessários à execução do contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e com o instrumento coletivo aplicável, sem transferência à CONTRATANTE da gestão direta da jornada dos empregados;

11.1.14 Entregar à fiscalização, antes da alocação no posto, ficha funcional contendo apenas os dados necessários à identificação e à verificação da qualificação do profissional, tais



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

como nome completo, CPF, fotografia, função e dados da CNH, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes. Dados de saúde deverão limitar-se à informação de aptidão ocupacional constante do ASO, vedada a coleta de diagnóstico, tipo sanguíneo ou outras informações sensíveis sem necessidade legal específica;

11.1.15 Entregar ao fiscal do contrato os recibos de entrega de uniformes, firmados pelos seus funcionários, para os devidos registro e controle.

11.1.16 Fornecer vale-transporte e vale-alimentação/refeição a seus funcionários, até o último dia do mês, correspondente ao mês seguinte, de acordo com a legislação pertinente.

11.1.17 Possuir quadro de pessoal suficiente para todas as coberturas dos serviços, ou seja, reserva técnica de pessoal capacitado e treinado.

11.1.18 Informar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer alteração no quadro de empregados.

11.1.19 Emitir a Nota Fiscal/Fatura após a conclusão da medição mensal e a validação, pela fiscalização, dos serviços efetivamente prestados e das despesas eventuais eventualmente ocorridas, observando a legislação tributária aplicável, observado que os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço;

11.1.20 Encaminhar à SEJUS, juntamente com a documentação mensal de medição e sempre na extensão necessária à fiscalização do contrato, os comprovantes trabalhistas, previdenciários, fundiários e fiscais pertinentes aos empregados vinculados à execução, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, a legislação específica e a proteção de dados pessoais, incluindo:

- a) folha de pagamento analítica dos empregados vinculados ao contrato e comprovantes de pagamento dos salários;
- b) relação atualizada dos empregados alocados, com indicação de admissões, desligamentos, férias e substituições ocorridas no período;
- c) comprovantes de concessão e pagamento dos benefícios obrigatórios, inclusive vale-transporte, alimentação, planos e seguros previstos no instrumento coletivo aplicável;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

- d) registros de jornada do período, inclusive das viagens, horas extraordinárias e trabalho noturno, quando houver;
- e) documentação do eSocial e da DCTFWeb pertinente à folha dos empregados vinculados ao contrato, acompanhada dos comprovantes de recolhimento previdenciário quando exigidos;
- f) guias e comprovantes de recolhimento do FGTS emitidos pelo FGTS Digital ou sistema que o suceder, na forma da legislação vigente;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e certidões de regularidade fiscal exigíveis, quando vencidas ou solicitadas pela fiscalização;
- h) documentos relativos a férias, rescisões, aviso-prévio e demais ocorrências trabalhistas dos empregados vinculados ao contrato, quando houver no período;
- i) outros documentos estritamente necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e contratuais, mediante solicitação fundamentada da fiscalização.

11.1.21 Fornecer aos empregados comprovantes de pagamento e demonstrativos remuneratórios de forma detalhada, nos prazos legais e convencionais, mantendo-os disponíveis para fiscalização quando pertinente;

11.1.22 Manter atualizados os registros trabalhistas dos empregados, inclusive na CTPS Digital e no eSocial, conforme a legislação vigente;

11.1.23 Manter, durante toda a execução, a regularidade trabalhista, previdenciária, fundiária e fiscal necessária à contratação, apresentando os documentos pertinentes quando solicitados, vedada a exigência ou a remessa rotineira de dados pessoais que não sejam necessários à fiscalização;

11.1.24 Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a escala de férias de seus funcionários do período subsequente;

11.1.25 Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

11.1.26 Proceder, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo empregatício com a contratada;

11.1.27 Atender ao instrumento coletivo de trabalho vigente e aplicável à categoria profissional, naquilo que incida sobre a relação de emprego e sobre os custos da contratação, sem prejuízo da legislação e das regras de contratação pública;

11.1.28 Apresentar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, cópia da apólice do seguro de vida coletivo que dê cobertura aos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

11.1.29 Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro ocorrido nas dependências dos postos de trabalho, desde que sejam decorrentes da falha de execução. As ocorrências deverão ser comunicadas, de imediato, ao supervisor da empresa e ao responsável pela unidade ou fiscal do contrato, para que sejam tomadas as providências pertinentes;

11.1.30 Efetuar a correção de falhas ou deficiências nos trabalhos prestados, decorrentes de ação ou omissão, sem ônus para a contratante;

11.1.31 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ao seu patrimônio ou a terceiros em razão da execução do contrato, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração do nexo causal, do contraditório e das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

11.1.32 Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;

11.1.33 Executar o serviço ajustado neste termo, por intermédio exclusivo de seus empregados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações previstas na minuta contratual, compete à CONTRATANTE:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

12.1.1 Notificar formalmente a CONTRATADA, por intermédio do preposto, acerca de defeitos, falhas ou irregularidades identificadas na execução, fixando prazo razoável para correção;

12.1.2 Conferir a documentação de medição e verificar se as Notas Fiscais/Faturas estão emitidas de acordo com a legislação vigente e com os serviços efetivamente prestados;

12.1.3 Designar gestor e fiscal(is) do contrato, com respectivos substitutos, e proporcionar os meios necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023;

12.1.4 Disponibilizar os veículos e as condições operacionais necessárias à execução das atividades, incluindo acesso às instalações e informações indispensáveis às missões autorizadas;

12.1.5 Dirigir as solicitações relacionadas à prestação dos serviços à CONTRATADA ou ao seu preposto, abstendo-se de praticar atos de gestão direta de pessoal, tais como admissão, demissão, punição, concessão de férias ou emissão de ordens funcionais individuais aos empregados da CONTRATADA;

12.1.6 Efetuar o pagamento das parcelas devidas após a regular medição, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

12.1.7 Comunicar, sempre que possível com antecedência, os deslocamentos, viagens e necessidades de alteração de horário, de modo a permitir à CONTRATADA organizar a jornada e cumprir as obrigações trabalhistas e convencionais.

13. DOS UNIFORMES

13.1 A Contratada deverá fornecer a cada um de seus funcionários, sem ônus para os empregados, 01 (um) enxoval completo de uniforme e seus complementos, a cada período de 12 (doze) meses, sendo entregue no início da execução dos serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, conforme disposto abaixo:

- POSTOS DE MOTORISTA – HOMEM:

UNIFORME PARA HOMENS	QUANTIDADE POR CONJUNTO
----------------------	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

Calça Social – comprida, de alfaiataria, com presilhas para cinto, em tecido lã fria ou sarja, com bolso faca, em cores escuras, de boa qualidade.	01 unidade
Calça jeans – comprida, reta, em jeans escuro	02 unidades
Camisa – estilo social de manga longa, 100% algodão, nas cores azul claro e branca	03 unidades
Par de sapatos – fechado, confortável, com solado de borracha antiderrapante, nas cores preta ou marrom, adequado à condução de veículo automotor.	01 unidade
Cinto – De couro, cor preto ou marrom, de boa qualidade.	01 unidade
Agasalho para frio – de uso interno ou externo, na cor azul-marinho.	01 unidade

- POSTOS DE MOTORISTA – MULHER:

UNIFORME PARA MULHERES	QUANTIDADE POR CONJUNTO
Terno – na cor azul-marinho, em tecido de boa qualidade, com paletó e opção de calça ou saia, na mesma cor e tecido, observadas a adequação e a segurança para a atividade.	02 unidades
Camisa ou blusa social – em tecido de boa qualidade, nas cores branca ou azul-claro, compatível com o padrão do uniforme.	03 unidades
Par de sapatos – fechado, com salto baixo ou sem salto e solado antiderrapante, na cor preta, adequado e seguro para a direção de veículo automotor.	01 unidade
Lenço – Em crepe Koshibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo, na cor azul marinho, de boa qualidade.	02 unidades
Agasalho para frio – de uso interno ou externo, na cor azul-marinho.	01 unidade

13.2 Os quantitativos descritos no subitem 13.1 são os mínimos exigidos para a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar reposição ou complementação sempre que necessária à adequada apresentação e segurança dos empregados, sem ônus para estes.

13.3 A empresa deverá identificar seus empregados, sem ônus para os profissionais, utilizando crachá confeccionado em cartão de PVC, acondicionado em porta-crachá vertical, feito em plástico transparente, com a soldadura das bordas reforçadas, devendo conter dois furos para passagem de cordão e perfuração para presilha, tipo jacaré. Os crachás deverão conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia atual.

13.4 Todos os uniformes deverão ser submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE, resguardado o direito de a CONTRATANTE exigir, a qualquer momento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de acordo com as especificações;

13.5 A Contratada se obriga a substituir, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, os uniformes que não estiverem condizentes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para o empregado, desde que as peças usadas sejam devolvidas à Contratada, no estado em que se encontrarem.

13.6 Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à contratada fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras de correta apresentação do profissional.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será gerida e fiscalizada pela CONTRATANTE por servidores formalmente designados, com respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023. As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser exercidas conforme a regulamentação estadual, cabendo, entre outras providências:

- a) solicitar à CONTRATADA, por intermédio de seu preposto, as providências necessárias ao adequado andamento dos serviços e registrar nos autos as comunicações relevantes;
- b) verificar a conformidade da execução dos serviços com este Termo de Referência, com a proposta e com o contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, por intermédio do preposto, a correção de falhas, a substituição de empregado quando tecnicamente justificada e a recomposição do posto quando houver ausência ou descontinuidade;
- d) registrar as ocorrências verificadas na execução, instruir os autos com os documentos pertinentes e encaminhar à autoridade competente, quando cabível, proposta de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções;
- e) recusar, interromper ou determinar a correção de atividade executada em desacordo com o contrato ou que represente risco à segurança de pessoas, veículos, bens ou instalações;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

- f) registrar as irregularidades, desconformidades, anormalidades e providências adotadas em sistema, processo administrativo ou instrumento de acompanhamento próprio, assegurada ciência à CONTRATADA quando a ocorrência lhe for imputável;
- g) verificar, nos limites de sua competência, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e convencionais relacionadas aos empregados alocados no contrato, exigindo apenas a documentação necessária e proporcional à fiscalização;
- h) realizar a medição mensal, registrar eventuais glosas e despesas eventuais autorizadas e emitir o ateste necessário ao processamento do pagamento.

14.2 A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem implica corresponsabilidade automática da CONTRATANTE ou de seus agentes.

14.3 Considerando a natureza dos serviços contratados, caracterizados pela disponibilização continuada de postos de Motorista de Gerência, com dedicação exclusiva de mão de obra e jornada ordinária previamente definida, não será adotado Instrumento de Medição de Resultados – IMR específico.

14.3.1 A dispensa fundamenta-se na possibilidade de aferição objetiva da execução contratual mediante controle de frequência e jornada, verificação da efetiva disponibilização dos postos, acompanhamento das atividades executadas, controle das substituições, análise dos relatórios mensais e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais.

14.3.2 A adoção de IMR específico representaria, para o objeto em questão, acréscimo de complexidade administrativa sem benefício proporcional demonstrado em relação aos mecanismos de fiscalização e medição estabelecidos neste Termo de Referência, considerando-se a natureza dos serviços e a reduzida quantidade de postos.

14.4 A ausência de IMR específico não afasta a obrigação de avaliação contínua da qualidade dos serviços, nem impede a realização de glosas, descontos ou aplicação das sanções cabíveis em razão de falhas, ausências não supridas, descumprimento de obrigações ou execução em desconformidade com as condições contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

14.4.1 A fiscalização deverá considerar, especialmente, a regularidade da disponibilização dos postos, o cumprimento da jornada contratada, a tempestividade das substituições, a habilitação dos empregados, a observância das normas de trânsito e segurança, o atendimento às solicitações formalmente encaminhadas à CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

15.1 A contratação dos serviços de disponibilização de motoristas terceirizados deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais normativas aplicáveis.

15.2 A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, visando à redução dos impactos ambientais decorrentes das atividades, incluindo a condução eficiente e segura dos veículos, a otimização de trajetos, a redução do consumo de combustíveis, a prevenção do desperdício de recursos e a observância das normas de trânsito e de preservação ambiental, bem como promover condições adequadas de trabalho, saúde e segurança ocupacional para os profissionais alocados na prestação dos serviços.

Da Subcontratação

15.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Participação Sob a Forma de Consórcio

15.4 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, em razão das características específicas do objeto, observada a necessidade de justificativa prevista no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 A contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns e padronizados, mediante disponibilização de apenas 3 (três) postos de Motorista de Gerência, não envolvendo complexidade técnica, operacional ou financeira que, em princípio, demande a conjugação de capacidades de diferentes empresas para sua adequada execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

15.6 A execução do objeto poderá ser integralmente assumida por empresa individualmente habilitada, com capacidade de gerenciamento dos postos, recrutamento e administração de pessoal, substituição de empregados e cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais.

15.7 A vedação à participação de consórcios tem por finalidade preservar a racionalidade da contratação e evitar a complexidade adicional decorrente da gestão de responsabilidades consorciadas, considerando o reduzido quantitativo de postos e a natureza homogênea dos serviços. A restrição deverá estar amparada na análise do mercado fornecedor, de modo a demonstrar que não compromete injustificadamente a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Da Garantia de Execução

15.8 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

15.9 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

15.10 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.11 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.12 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.13 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

15.14 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.15 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.16 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

15.17 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

15.18 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.19 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.20 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.21 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.22 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.22.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.22.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

15.23 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.24 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.25 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.25.1 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

16. DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA REPACTUAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e regularmente medidos no mês de referência, vedada a antecipação, observadas as seguintes condições:

16.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após o encerramento de cada competência, relatório mensal de execução, registros de jornada e a documentação necessária à medição, incluindo as despesas eventuais autorizadas, quando houver.

16.1.2. Após a validação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

16.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corretamente emitida e da documentação necessária à liquidação, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

16.2. Decorrido o prazo de pagamento por motivo imputável à CONTRATANTE, incidirá compensação financeira nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = valor da compensação financeira;

VF = valor da Nota Fiscal/Fatura referente à parcela em atraso;

ND = número de dias de atraso.

16.3. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo da parcela devida, a ser conferido e aprovado pela CONTRATANTE, com a correspondente memória de cálculo.

16.4. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Estadual nº 2.583/1971, no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e nas demais normas aplicáveis.

16.5. Se houver incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou insuficiência da documentação necessária à liquidação, a CONTRATADA será comunicada para saneamento, reiniciando-se o prazo de pagamento após a apresentação regular, sem incidência de compensação financeira durante o período de mora imputável à CONTRATADA.

16.6. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante demonstração analítica da variação dos custos, nos termos do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, observada a periodicidade mínima legal e a efetiva repercussão dos novos custos na execução contratual, conforme previsto na CCT aplicável ao contrato.

16.7. Para os custos de mão de obra vinculados a acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, o interregno para a primeira repactuação será contado da data do instrumento coletivo ou da data-base a que a proposta se referir, na forma da legislação. Para os demais custos sujeitos a índice inflacionário, será observada a data da apresentação da proposta ou do último reajustamento, conforme aplicável.

16.8. As parcelas de custos não vinculadas à mão de obra poderão ser reajustadas pelo índice definido no contrato, observado o interregno mínimo legal, vedada a dupla incidência de reajuste e repactuação sobre o mesmo componente de custo.

16.9. Os pedidos de repactuação, reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e instruídos com memória de cálculo e documentos comprobatórios, observados os prazos, requisitos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar experiência anterior na prestação ou gestão de serviços continuados com dedicação de mão de obra compatíveis com o objeto, de complexidade operacional equivalente ou superior.

17.1.1 A comprovação será feita mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica que demonstre a execução satisfatória de serviço de motorista terceirizado ou de serviço continuado com disponibilização de mão de obra operacional de complexidade equivalente, em quantitativo mínimo correspondente a 1 (um) posto de serviço, equivalente a aproximadamente 33,3% do quantitativo máximo previsto neste Termo de Referência.

17.1.2 Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo, desde que os serviços tenham natureza compatível e as informações apresentadas permitam verificar a efetiva capacidade operacional da licitante.

17.1.3 A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente, sem criação de exigências não previstas no edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que atendam às condições do edital e aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observado, em especial, que:

- a) possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) não estejam sujeitas, no âmbito aplicável, a sanção vigente de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigida no edital. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, causa automática de exclusão, desde que a licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

demonstre, na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência aplicável, sua capacidade econômico-financeira para cumprir o contrato.

Vitória/ES, 09 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente

MARCOS AMÉRICO VILLAS BOAS
Coordenador Administrativo Financeiro

Relação de Anexos:

- ANEXO I-A – Modelo de Planilha de Composição de Custos.
- ANEXO I-B – Tabela Resumo para Cálculo da Composição de Custos de Despesas Eventuais (Diária de Pernoite, Meia Diária, Horas Extras e Adicional Noturno).
- ANEXO I-C – Modelo de Planilha de Preços Consolidada.
- ANEXO I-D – Tabela Resumo para Cálculo do Custo Global.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I-A - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

(Indicar o tipo de mão de obra ao qual se refere a planilha – Motorista de Diretoria/Gerência. Deve ser apresentada planilha compatível com as condições deste Termo de Referência.)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no salário normativo vigente e aplicável à categoria de Motorista de Diretoria/Gerência, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) exigido neste Termo de Referência, e nos demais custos, benefícios e encargos legal ou convencionalmente incidentes na data de apresentação da proposta.

PROCESSO Nº:

EDITAL DE P.E. Nº: /2026

LOCAL: **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**

HORÁRIO DO SERVIÇO:

TIPO DE MÃO DE OBRA: Motorista de Diretoria/Gerência

CCT Nº:

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- | | |
|-------------------------------------|---------------------|
| a) Salário do motorista | (100%) R\$ 2.926,36 |
| b) Acréscimo Salarial | (20%) R\$ 585,27 |
| c) Outros* | (%) R\$ _____ |
| d) Total da remuneração (a + b + c) | R\$ _____ |

Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Os custos de mão de obra relacionados no item “I – Remuneração” serão objeto de repactuação, quando cabível, em conformidade com o instrumento coletivo aplicável, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, mediante demonstração analítica da variação dos custos e observância do interregno legal.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

INSS (____%)R\$ _____
SESI ou SESC (____%)R\$ _____
SENAI ou SENAC (____%)R\$ _____
INCRA (____%)R\$ _____
salário-educação (____%)R\$ _____
FGTS (____%)R\$ _____
seguro acidente do trabalho / SAT / INSS (____%)R\$ _____
SEBRAE (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO “A”: (____%)R\$ _____

férias (____%)R\$ _____
auxílio doença (____%)R\$ _____
licença paternidade/maternidade (____%)R\$ _____
faltas legais (____%)R\$ _____
acidente de trabalho (____%)R\$ _____
aviso prévio (____%)R\$ _____
13º salário (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO “B”: (____%)R\$ _____

aviso prévio indenizado (____%)R\$ _____
indenização adicional (____%)R\$ _____
indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$ _____

TOTAL DO GRUPO “C”: (____%)R\$ _____

Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”:
(____%)R\$ _____

R\$_____,__ (_____) (____ %) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:
(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

R\$ _____, ____ (_____).

I – INSUMOS:

Uniforme	R\$ _____
Cesta básica (CCT)	R\$ 462,97
Ticket refeição	R\$ 972,40 (R\$ 44,20 x 22 dias)
Ticket refeição férias refeição (1/12) (CCT)	R\$ _____
Vale-transporte	R\$ _____
Plano de saúde ambulatorial (CCT)	R\$ _____
Plano de saúde odontológico (CCT)	R\$ _____
Seguro de vida (CCT)	R\$ _____
Dia do Motorista (1/12) (CCT)	R\$ _____
Outros (especificar)	R\$ _____

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).

Os custos de insumos vinculados a instrumento coletivo serão tratados no procedimento de repactuação, na medida em que sua alteração decorra da norma coletiva aplicável. Os demais custos de mercado poderão ser reajustados pelo índice definido no contrato, observado o interregno mínimo legal contado da data da proposta ou do último reajustamento. Fica vedada a dupla incidência de repactuação e reajuste sobre o mesmo componente de custo.

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____% + PIS____% + Outros (especificar)____%. Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

✓ $To = \frac{\text{Tributos (\%)}}{100}$

✓ $Po = \text{Mão-de-obra} + \text{insumos} + \text{demais componentes}$

✓ $P_1 = \frac{Po}{(1-To)}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS ($P_1 - Po$)

R\$____,____ (_____).

- Os valores relativos ao ISSQN deverão observar a Lei Complementar nº 116/2003, a legislação municipal aplicável e o local de incidência definido pela legislação tributária vigente. **PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/MÊS** (custo total da mão de obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos) R\$____,____ (_____).

¹ Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I-B - TABELA RESUMO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO MÉDIO APURADO DE DESPESAS EVENTUAIS

OBS: Os valores diretamente devidos aos empregados observarão o instrumento coletivo de trabalho efetivamente aplicável. Os percentuais de encargos e de BDI apresentados nesta planilha constituem parâmetros referenciais utilizados pela Administração na estimativa dos valores máximos das despesas eventuais, sujeitos à comprovação de sua composição e à aplicação das incidências legalmente cabíveis.

Descrição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Unitário	Média de custo apurada por posto/mês	Média de custo apurada por 3 postos/mês	Média de custo apurada por 3 postos/ano
Auxílio Pernoite	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	R\$ 5.220,00	R\$ 62.640,00
Meia Diária	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
Adicional Horas Extras - 75% (limitada a 2h)	20	R\$ 31,30	R\$ 626,00	R\$ 1.878,00	R\$ 22.536,00
Adicional Horas Extras - 115% (domingos e feriados)	5	R\$ 42,32	R\$ 211,60	R\$ 634,80	R\$ 7.617,60
Adicional Noturno - 50% (Entre 22h e 5h)	5	R\$ 35,01	R\$ 175,05	R\$ 525,15	R\$ 6.301,80
			R\$ 3.442,65	R\$ 10.327,95	R\$ 123.935,40

Os valores indicados acima referem-se à composição de custos de despesas eventuais, apurado no mapa comparativo de preços, e são valores médios referenciais.

O valor individual a ser pago ao profissional é o mínimo estabelecido na CCT, com eventuais encargos, se houver.

O valor a ser indicado na proposta de preços da licitante vencedora, como piso, é aquele previsto na CCT como valor a ser pago ao colaborador. O valor máximo a ser indicado na proposta, por sua vez, observará o custo mínimo, encargos e BDI, nos mesmos índices aplicáveis ao posto de serviço.

A composição dos custos das despesas eventuais observará a natureza jurídica de cada parcela. Os encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários somente incidirão quando legalmente exigíveis, consideradas as bases de cálculo pertinentes e vedada a aplicação indiscriminada de percentual global sobre verbas de natureza indenizatória.

Os valores efetivamente aplicáveis à execução contratual observarão os percentuais da proposta vencedora e a metodologia estabelecida neste Termo de Referência, vedada a duplicidade de custos ou incidências, podendo a Administração exigir a demonstração analítica dos valores para fins de aceitabilidade da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I-C - PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

CUSTO MÉDIO APURADO COM MÃO DE OBRA

Categoria	Remuneração (1)	Encargos Sociais (2)	Benefícios (3)	Insumos (4)	Demais Componentes (5)	Tributos (6)	Valor Mensal (1+2+3+4+5+6) (A)	Quantidade de Funcionários (B)	Total (A x B)
Motorista	R\$ 3.511,63	R\$ 2.621,61	R\$ 2.565,40	R\$ 92,50	R\$ 1.003,94	R\$ 1.152,58	R\$ 10.947,66	3	R\$ 32.842,98
VALOR MENSAL PARA UM POSTO DE SERVIÇO:							R\$ 10.947,66		
VALOR TOTAL MENSAL PARA 03(TRÊS) POSTOS DE SERVIÇO: (C)							R\$ 32.842,98		
VALOR TOTAL POSTOS DE SERVIÇOS: (C X 12)							R\$ 394.115,76		

CUSTO MÉDIO APURADO COM DESPESAS EVENTUAIS

Custo Estimado	Quantidade Mensal Estimada	Valor unitário estimado	Média de custo apurada por posto/mês	Média de custo apurada por 3 postos/mês
Diária de Pernoite	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	R\$ 5.220,00
Meia Diária	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00	R\$ 2.070,00
Adicional de Horas Extras – 75%	20	R\$ 31,30	R\$ 626,00	R\$ 1.878,00
Adicional de Horas Extras – 115%	5	R\$ 42,32	R\$ 211,60	R\$ 634,80
Adicional Noturno – 50% sobre a hora normal	5	R\$ 35,01	R\$ 175,05	R\$ 525,15
VALOR TOTAL ESTIMADO DE DESPESAS EVENTUAIS (MENSAL)			R\$ 3.442,65	
VALOR TOTAL MENSAL DE DESPESAS EVENTUAIS - PARA 03 POSTOS (TRÊS)			R\$ 10.327,95	
VALOR TOTAL ESTIMADO DE DESPESAS EVENTUAIS (12 MESES)			R\$ 123.935,40	

TOTAL ESTIMADO MÁXIMO A SER CONTRATADO R\$ 518.051,16.

VALOR PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA: corresponde exclusivamente ao valor dos 3 (três) postos ordinários pelo período de 12 (doze) meses, sem inclusão das despesas eventuais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça
Unidade de Gestão de Projetos

ANEXO I-D - TABELA RESUMO PARA CÁLCULO DO CUSTO MÉDIO GLOBAL APURADO

TABELA RESUMO PARA CÁLCULO DO CUSTO GLOBAL DE POSTO DE MOTORISTA DE DIRETORIA/GERÊNCIA – Lote único					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
1	A. POSTO CONVENCIONAL 40HS SEMANAIS (CUSTO ORDINÁRIO)	3	R\$ 10.947,66	R\$ 32.842,98	R\$ 394.115,76
	B. DESPESAS EVENTUAIS ESTIMADAS	3	R\$ 3.442,65	R\$ 10.327,95	R\$ 123.935,40
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES) ESTIMADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$					R\$ 518.051,16

Discriminação e critério de avaliação

A — Componente ordinário e fixo: Integra o julgamento

B — Reserva estimada para despesas eventuais: Não integra o julgamento

C — Valor total estimado da contratação (A + B): Referência contratual e orçamentária

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

- i. O salário-base a ser adotado na planilha será, no mínimo, o piso correspondente à função de Motorista de Diretoria/Gerência previsto no instrumento coletivo vigente e aplicável, acrescido do percentual de 20% (vinte por cento) estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo de condição mais favorável comprovadamente praticada pela licitante.
- ii. Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- iii. Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.
- iv. Os preços apresentados na planilha deverão representar a compensação integral pelos custos ordinários da execução dos serviços, abrangendo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, substituições e cobertura de ausências, benefícios, uniformes, tributos, despesas administrativas, lucro e demais custos necessários ao funcionamento dos postos. Não deverão ser incorporadas ao preço fixo mensal as despesas eventuais previstas no Anexo I-B, que serão pagas apenas quando ocorrer o respectivo fato gerador.
- v. É imprescindível o detalhamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e dos tributos incidentes, observadas a legislação vigente, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, quando aplicável. A inconsistência relevante da planilha será tratada de acordo com as regras de saneamento, julgamento e exequibilidade previstas no edital e na legislação, vedada a desclassificação automática por erro meramente formal que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Justiça

Unidade de Gestão de Projetos

possa ser corrigido sem alteração da substância da proposta.

vi. As despesas eventuais estimadas devem observar a cesta quantitativa prevista no TR e nos anexos, e não integram, para nenhum fim, o custo fixo ordinário do posto de serviço, embora tenha previsão no contrato.

vii. O critério de julgamento da licitação incidirá exclusivamente sobre o valor global do componente ordinário e fixo da contratação, correspondente aos 3 (três) postos de Motorista de Gerência pelo período contratual inicial. Os valores das despesas devem ser apresentados nos termos do Anexo I-B, observadas as condições deste Termo de Referência, sem constituírem objeto de competição autônoma ou de lances específicos.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCOS AMÉRICO VILLAS BÔAS
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
UGP - SEJUS - GOVES
assinado em 20/10/2026 15:04:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2026 15:04:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCOS AMÉRICO VILLAS BÔAS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - UGP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4WTGKR>